



Município de Capanema - PR

LEI Nº 4/64

Dispõe sobre a criação de uma verba de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento da Mobília Infantil do Colégio das Irmãs desta Cidade

A Câmara Municipal de Capanema decreta e eu, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Capanema autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para pagamento da Mobília Infantil do Colégio das Irmãs desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 13 de janeiro de 1964.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Secretário